

Documento de Oficialização de Demanda - DOD

|                                             |
|---------------------------------------------|
| Número do Processo - SISLOG<br>110873       |
| Número do Processo - SEI<br>202400005045637 |

001 - IDENTIFICAÇÃO DO(S) SETOR(ES) REQUISITANTE(S)

|                                                     |                                  |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------|
| Área(s) Requisitante(s)<br>(Unidade/Setor/Gerência) | GERÊNCIA DE CIDADES INTELIGENTES |
| Unidade(s) SEI                                      | 21173                            |
| Responsável pela demanda                            | TASSIA RAFAELA SANTANA ARAUJO    |
| CPF                                                 | 027.543.135-59                   |
| E-mail                                              | tassia.araujo@goias.gov.br       |
| Telefone                                            | (62) 3270-8668                   |

002 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1.1. Contratação de licença de uso, na modalidade Software as a Service (SaaS), para utilização de plataforma digital (*software* em nuvem) e acesso a base de dados, destinada à análise e ao monitoramento de indicadores urbanos, alinhada às normas ABNT NBR ISO 37120 e 37122 como referência metodológica internacional, incluindo suporte técnico e manutenção, classificada como serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável conforme legislação aplicável.

2.2. JUSTIFICATIVA

2.2.1. A presente contratação destina-se à aquisição de licença de uso, em regime de Software as a Service (SaaS), para implantação e manutenção do Observatório Estadual de Cidades Inteligentes, instrumento tecnológico que viabilizará a consolidação, análise e monitoramento contínuo de indicadores urbanos.

2.2.2. A solução contemplará base de dados, relatórios e dashboards customizados com a identidade institucional do Governo de Goiás, bem como suporte técnico e manutenção durante o período contratual, assegurando a atualização permanente das informações dos 246 municípios goianos.

2.2.3. A criação do Observatório representa um passo estratégico na modernização da gestão pública estadual, ao permitir:

- a) centralização e padronização de dados municipais;
- b) geração de relatórios dinâmicos para subsidiar políticas públicas;
- c) acompanhamento em tempo real do desempenho das cidades goianas;
- d) ampliação da transparência e da governança baseada em evidências.

2.2.4. Assim, a plataforma atuará como ferramenta de implementação, transparência e acompanhamento das metas estabelecidas pelo Plano Estadual de Cidades Inteligentes, evitando a descontinuidade das políticas públicas e fortalecendo a governança de longo prazo.

2.2.5. Trata-se, portanto, de uma contratação com natureza tecnológica, operacional e continuada, cujo objetivo é garantir a disponibilidade de uma plataforma robusta e segura para acompanhamento dos indicadores, em alinhamento às melhores práticas internacionais e às diretrizes estratégicas do Estado de Goiás.

003 - INFORMAÇÕES QUANTO AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

Nos termos do Decreto estadual nº 10.139, de 31 de agosto de 2022, esta contratação está alinhada ao Plano Anual de Contratações do ano de 2025 da Secretaria-Geral de Governo - SGG.

| #   | Cod | Descrição                                               | Qtde |
|-----|-----|---------------------------------------------------------|------|
| 001 | 670 | licença para uso de software, para governança de dados. | 246  |

3.2. ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PDTI do Estado de Goiás

Com fundamento no Art. 4º do Decreto Estadual nº 10.680, de 16 de abril de 2025, esta contratação está alinhada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI do Estado de Goiás.

3.3. FONTE(S) DE RECURSO PARA A CONTRATAÇÃO

Fonte de Recurso: (X ) Tesouro Estadual ( ) Próprio ( ) Recurso Federal ( ) Convênio ( ) Outro \_\_\_\_\_

3.4. DATA PREVISTA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

Previsão de data para a formalização do contrato é até o dia 30 de novembro de 2025.

A data estimada de início do fornecimento, prestação dos serviços: 07 de dezembro de 2025.

004 - IDENTIFICAÇÃO DAS EQUIPES

| Responsável                   | Função                       | Equipe                             |
|-------------------------------|------------------------------|------------------------------------|
| TASSIA RAFAELA SANTANA ARAUJO | Gestor de Contrato           | Equipe de Fiscalização de Contrato |
| KARINE ANTONIO DE SOUZA       | Agente de Contratação Direta |                                    |
| LOTUS THAYNA BRUM DA SILVA    | Fiscal de contrato           | Equipe de Fiscalização de Contrato |
| JESSICA VIEIRA DA SILVA       | Integrante Técnico           | Equipe de Planejamento             |
| TASSIA RAFAELA SANTANA ARAUJO | Integrante Requisitante      | Equipe de Planejamento             |

Justificativa para Designação Concomitante de Servidor

4.1. Nos termos do art. 7º do Decreto Estadual nº 10.216/2023, a Administração Pública deve observar o princípio da segregação de funções, evitando que o mesmo servidor desempenhe simultaneamente atribuições potencialmente conflitantes. No entanto, o próprio dispositivo legal prevê hipóteses excepcionais, possibilitando ajustes conforme:

- I – A necessidade específica do caso concreto;
- II – A complexidade e o valor da contratação; e
- III – A insuficiência de pessoal qualificado no órgão para o desempenho das funções estabelecidas.

4.2. Diante desse contexto, a designação da servidora Tássia Rafaela Santana Araújo para exercer funções concomitantes foi uma medida excepcional e justificada, decorrente da necessidade de garantir a continuidade e eficiência das atividades administrativas essenciais. A ausência de pessoal qualificado suficiente comprometeria a execução do contrato dentro do prazo estipulado, podendo gerar prejuízos à Administração e ao interesse público.

4.3. Portanto, a designação excepcional fundamenta-se na necessidade administrativa, no interesse público e na viabilidade operacional da execução contratual, sem comprometer a lisura e regularidade dos procedimentos administrativos.

ENCAMINHAMENTO

Encaminhem-se os autos às Gerências de Compras/Licitações e de Planejamento/Financeiro para conhecimento quanto ao início do procedimento de Contratação e demais providências pertinentes.

TASSIA RAFAELA SANTANA ARAUJO  
Requisitante Responsável

